



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2015-2016**

**RECIBO**

Declaro, sob as penas da Lei, que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nanuque/MG, o edital de Licitação Pública, modalidade Convite Nº 004/2015, Processo Nº 006/2015, cujo julgamento das propostas será realizado no dia 13 de Agosto de 2015, às 16h00min.

Por ser verdade, firmo o presente em 01 (uma) via.

Nanuque (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**ASSINATURA/CPF – CARIMBO COM CNPJ**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2015-2016**  
**Edital de Convite**

**Licitação:** Nº 004/2015

**Modalidade:** Carta Convite

**Processo Licitatório:** Nº 006/2015

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Abertura:** 13 de Agosto de 2015

**Horário:** 16h00min

**Local:** Câmara Municipal de Nanuque

A Câmara Municipal de Nanuque/MG, situada à Avenida Geraldo Romano, 231 – Centro – Nanuque/MG, CNPJ nº 21.224.936/00001-76, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 002/2015, torna público para conhecimento dos interessados que às **16h00min**, do dia **13 de Agosto de 2015**, realizará licitação, sob a modalidade de Carta Convite, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, visando a **Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Nanuque.**

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas pela Instituição, cadastradas ou não no banco de dados da mesma, estendendo este convite aos demais interessados que manifestarem a intenção de participar, nos termos da legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2013-2016**

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Nanuque**, conforme abaixo descrito:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split high-wall, com capacidade de <b>9.000 Btus</b> , selo INMETRO/PROCEL “A”, garantia mínima de 02 anos.	Unid.	01
02	Aparelho de ar condicionado tipo Split high-wall, com capacidade de <b>12.000 Btus</b> , selo INMETRO/PROCEL “A”, garantia mínima de 02 anos.	Unid.	01

**2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**2.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em envelopes distintos, fechados e identificados, devidamente lacrados, com a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

CONVITE Nº 04/2015

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

PROPONENTE (Nome completo do Proponente)

CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

CONVITE Nº 04/2015

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

PROPONENTE (Nome completo do Proponente)

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

Avenida Geraldo Romano, nº 231 – Centro – CEP: 39.860-000 - Tel.: (33) 3621 - 5200

CNPJ Nº 21.224936/0001-76

E-mail: [camarananuque@bol.com.br](mailto:camarananuque@bol.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2013-2016**

**3.2.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

**3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

**3.2.4.** Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei profiba.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

##### **4.1. NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter:**

**4.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.1.2.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.1.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**4.1.4.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01.05.1943;

**4.1.6.** Declaração quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar (ANEXO III);

**4.1.7.** Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (ANEXO IV);

**4.1.8.** Declaração da licitante de que tem conhecimento de todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações pertinentes ao fornecimento do objeto desta licitação (ANEXO VI);



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2013-2016**

**4.2.** Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório.

**4.3.** Não serão considerados documentos apresentados por telegrama, fax ou e-mail.

**4.4.** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.2 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 4.1 deste Edital.

**4.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**4.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas 4.1.4 a 4.1.6, do item 4.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.6.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.6.2.** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Nanuque, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Avenida Geraldo Romano, nº 231 – Centro – CEP: 39.860-000 - Tel.: (33) 3621 - 5200

CNPJ Nº 21.224936/0001-76

E-mail: [camarananuque@bol.com.br](mailto:camarananuque@bol.com.br)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **LEGISLATURA: 2013-2016**

**4.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades prevista no item 11 deste edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Nanuque convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.7.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

## **5. DA PROPOSTA**

### **5.1. NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA deverá conter:**

**5.1.1.** A proposta financeira ((ANEXO II) deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social e endereço da empresa, bem como o respectivo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, datada, rubricada em todas as vias e assinada na última pelo representante legal da empresa, sendo que a sua apresentação implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

**5.1.2.** Nos preços propostos serão considerados incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, mão-de-obra, responsabilidade civil, despesas com transporte e frete e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Convite.

**5.1.3.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo do ANEXO II deste Edital, com discriminação da marca e dos valores individualizados dos materiais, e o valor total a ser pago.

**5.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.1.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta do que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.1.6.** Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos e por extenso, admitidas duas casas decimais. Em caso de divergência sobre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**5.1.7.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

Avenida Geraldo Romano, nº 231 – Centro – CEP: 39.860-000 - Tel.: (33) 3621 - 5200

CNPJ Nº 21.224936/0001-76

E-mail: [camarananuque@bol.com.br](mailto:camarananuque@bol.com.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEGISLATURA: 2013-2016

#### 6. DO JULGAMENTO

**6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

**6.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

#### 7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

**7.1.** Quando verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará o sorteio como critério para desempate, nos termos do § 2º do Art. 45 e observado o disposto no § 2º do Art. 3º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

**7.2.** Ocorrendo o empate ficto, segundo previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.2.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, proposta, por escrito, inferior à aquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.2.2.** Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

**7.2.3.** Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valor, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

#### 8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**8.1.** O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

**8.2.** Às licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, no termos do Art. 109, da Lei Federal 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **LEGISLATURA: 2013-2016**

**8.3.** O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**8.4.** Os recursos e impugnações deverão ser protocolados perante a Comissão de Licitações, na Câmara Municipal de Nanuque, dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**8.5.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá ser discriminada contendo os itens especificados. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

**9.3.** A Câmara Municipal de Nanuque reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

**9.4.** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal por prazo superior a 30 (trinta) dias devidamente atestada, o valor devido será corrigido, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV do período.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o Termo de Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação,

Avenida Geraldo Romano, nº 231 – Centro – CEP: 39.860-000 - Tel.: (33) 3621 - 5200

CNPJ Nº 21.224936/0001-76

E-mail: [camarananuque@bol.com.br](mailto:camarananuque@bol.com.br)





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **LEGISLATURA: 2013-2016**

salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Nanuque, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o Art. 13 do Decreto Municipal nº 002 de 13 de janeiro de 2014, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

#### **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O não cumprimento pelo licitante vencedor das condições estipuladas no item 10 implicará nas sanções previstas nos artigos 87 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes multas:

**11.1.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após este prazo, será considerado inexecução contratual.

**11.1.2.** Multa de 8% (oito por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nanuque por 01 (um) ano.

**11.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nanuque pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**12.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no convite e não apresentados na sessão de recebimento dos envelopes.

**12.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEGISLATURA: 2013-2016**

**12.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e outros documentos, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**12.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**12.6.** A Câmara Municipal de Nanuque se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**12.7.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I - Modelo de Credenciamento;**

**ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços**

**ANEXO III – Modelo De Declaração De Fato Superveniente;**

**ANEXO IV - Modelo De Declaração De Proteção Ao Trabalho Do Menor;**

**ANEXO V – Minuta Contratual**

**ANEXO VI - Modelo De Declaração De Pleno Conhecimento E Atendimento Às Exigências De Habilitação;**

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h às 17h, na Câmara Municipal de Nanuque, situada à Av. Geraldo Romano, 231 – Centro – Nanuque/MG ou pelo telefone (33) 3621-5200.

Nanuque - MG, 06 de Agosto de 2015.

**Iata Anderson Henriqueta Santos**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Visto da Assessoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Registre-se e Publique-se**

Avenida Geraldo Romano, nº 231 – Centro – CEP: 39.860-000 - Tel.: (33) 3621 - 5200

CNPJ Nº 21.224936/0001-76

E-mail: [camarananuque@bol.com.br](mailto:camarananuque@bol.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2015-2016**

**ANEXO I**

**CARTA CONVITE 04/2015**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para, junto à Câmara Municipal de Nanuque – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº. 006/2015, na Modalidade Carta Convite nº. 004/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**(RECONHECER FIRMA)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2015-2016**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split high-wall, com capacidade de <b>9.000 Btus</b> , selo INMETRO/PROCEL "A", garantia mínima de 02 anos.		Unid.	01		
02	Aparelho de ar condicionado tipo Split high-wall, com capacidade de <b>12.000 Btus</b> , selo INMETRO/PROCEL "A", garantia mínima de 02 anos.		Unid.	01		
<b>TOTAL GERAL</b>						

Total Geral da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_,00 (por extenso \_\_\_\_\_)

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias)

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Local e Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

Assinatura do Representante Legal

**CARIMBO DE CNPJ**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2015-2016**

**ANEXO III**

**CARTA CONVITE 04/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº. 006/2015, Carta Convite nº.004/2015 da Câmara Municipal de Nanuque/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2015-2016**

**ANEXO IV**

**CARTA CONVITE 04/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2015-2016**

**ANEXO V**

**CARTA CONVITE N.º 004/2015**

**MINUTA CONTRATUAL**

“Termo de contrato que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG e a empresa \_\_\_\_\_, para a Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Nanuque, mediante as condições e cláusulas abaixo”.

Termo de contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida Geraldo Romano, nº 231, Centro – Nanuque/MG, inscrita no CNPJ, sob o N° 21.224936/0001-76, neste ato representada pela Senhora Rozilene Ramos Almeida, brasileira, casada, portadora do CPF nº 833.953.856-04, residente e domiciliada nesta cidade, Presidente da Câmara Municipal de Nanuque durante a Legislatura 2015-2016, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ Cidade/Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_ e, doravante denominado CONTRATADA, resolvem reciprocamente acertar e outorgar este Termo de Contrato, subordinado às Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Licitação Convite n.º 004/2015 mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Nanuque, oriundo da carta convite n ° 004/2015.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2015-2016**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS E DAS OBRIGAÇÕES**

a) O CONTRATANTE obriga-se a pagar os valores contratados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal. No caso de haver erros na NF, os prazos serão contados a partir de sua reapresentação com as devidas correções.

b) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais na forma estabelecida pelo presente contrato, sendo este fornecimento obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura, encerrando-se a sua validade em 31 de dezembro de 2015, conforme a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do contrato será fixado em R\$ ( ), considerando que os produtos serão pagos pelo preço fixado na proposta do licitante. O pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal. No caso de haver erros na emissão da NF, os prazos serão contados a partir de sua reapresentação com as devidas correções, de conformidade com as propostas vencedoras da licitação, mediante emissão de cheque nominal ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão Judicial, custas e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **LEGISLATURA: 2015-2016**

a) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente, atendendo sempre à conveniência da Administração Pública, desde que, justificadamente.

b) A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato independentemente de interpelação Judicial ou extra Judicial, quando a CONTRATADA não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou transferir o contrato a terceiros, no todo, ou em parte, sem a prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal de Nanuque, e principalmente quando não cumprir o fornecimento, INTEGRAL ou, também, vir a falir ou tornar-se concordatária e ainda, se falecer o seu representante legal.

d) O objeto da licitação será avaliado para verificar a qualidade, sendo constatada uma qualidade inferior a usualmente utilizada poderá o contrato ser rescindido sem ônus para a Câmara Municipal de Nanuque.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos legais, tributários, sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o objeto do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 44905299 – Outros Materiais Permanentes

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

A garantia dos equipamentos/itens será, no mínimo, de 02 (dois) anos, a qual inicia com a data de recebimento do objeto pela CONTRATANTE, declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2015-2016**

As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolve a substituição do bem, no período de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

A contratada se compromete reparar e/ou substituir materiais defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nanuque-MG com renúncia de qualquer outro, expressamente, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a existir em razão desse contrato, inclusive para ajuizamento de qualquer ação competente.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e declaram conhecê-lo.

Nanuque - MG, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1)..... CPF.....

2)..... CPF.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2015-2016**

**ANEXO VI**

**CARTA CONVITE 004/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações pertinentes ao fornecimento do objeto desta licitação e, ainda, de cumprir plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “1”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Carta Convite Nº 004/2015.

Cidade/Estado \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA